

Lei nº 168 / 84

Orienta: Orienta a Receita e
Fixa a Despesa do
Município de Chã
Grande, Estado de
Pernambuco,
para o Exercício
Financeiro de 1985

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco,

Faco saber que a Câmara Municipal de Vereadores deliberou e em razão disso a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1985, discriminado pelos vários subgrupos desta Lei, terá a Receita em R\$ 2.745.000.000,00 (Dois bilhões, setecentos e quarenta e três milhões de Cruzados) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificada em anexo de acordo com o seguinte desdobramento:

[Signature] 18

Receitas Correntes

1º Receita Tributária... Cr\$	33.500.000,
2º Receita Patrimonial... Cr\$	5.000.000,
3º Transferências Correntes... Cr\$	1.450.135.000,
4º Outras Receitas Correntes... Cr\$	34.765.000,
Sub Total... Cr\$	1.523.000.000,

Receitas de Capital

1º Operações de Crédito... Cr\$	300.000.000,
2º Alienação de Bens... Cr\$	70.000.000,
3º Transferências de Capital... Cr\$	600.000.000,
4º Outras Receitas de Capital... Cr\$	250.000.000,
Sub Total... Cr\$	1.220.000.000,
Total geral... Cr\$	2.743.000.000,

Artigo 3º - A Despesa será realizada mediante a distribuição do programa de Trabalho, por funções, Urações e Categorias Econômicas, segundo as Municípios Orçamentárias, distribuídas de seguinte forma:

A - Despesa por Categorias Econômicas

3.0 Despesas Correntes

3.1 - Despesas de Custos... Cr\$	862.900.000,
3.2 - Transferências Correntes... Cr\$	72.300.000,
Sub Total... Cr\$	935.200.000,

4.0 - Despesas de Capital

4.1 - Investimentos... Cr\$	1.772.800.000,
4.2 - Empréstos Financeiros... Cr\$	30.000.000,
4.3 - Transferências de Capital... Cr\$	5.000.000,
Sub Total... Cr\$	1.807.800.000,
Total... Cr\$	2.743.000.000,

B - Despesas por funções

01 - Legislativa.....	R\$	130.400.000,
03 - Administração e planejamento.....	R\$	558.100.000,
04 - Agricultura.....	R\$	80.000.000,
06 - Infra-estrutura e segurança pública.....	R\$	2.000.000,
08 - Esporte e cultura.....	R\$	405.000.000,
10 - Habitação e urbanismo.....	R\$	633.200.000,
11 - Indústria e Comércio.....	R\$	6.800.000,
13 - Saúde e saneamento.....	R\$	536.000.000,
15 - Assistência e previdência.....	R\$	76.300.000,
16 - Transporte.....	R\$	315.200.000,
Total.....		R\$ 2.743.000.000,

C - Despesa por Órgão

1.0 - Poder Legislativo.....	R\$	130.400.000,
2.0 - Poder Executivo.....	R\$	47.600.000,
2.2 - Departamento de Administração.....	R\$	83.000.000,
2.3 - Departamento de Finanças.....	R\$	155.500.000,
2.4 - Departamento de Educação e Cultura.....	R\$	200.000.000,
2.5 - Departamento de Saúde e Bem Estar Social.....	R\$	262.300.000,
2.6 - Departamento de Viação e O. Pública.....	R\$	1.864.200.000,
Total.....		R\$ 2.743.000.000,

Municipal Artigo n: 4 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

1 - Abrir créditos suplementar-

até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da Despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as despesas e suas dotações e verificação insuportáveis no decorrer do exercício de 1985.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

República Municipal de Itá Grande, em 05 de Outubro de 1984.

Jac: ~~Assinatura~~ dos Santos
prefeito